



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

CALENDÁRIO FISCAL DE SANTA CRUZ DO SUL

PARA 1980

DECRETO N.º 1.911, de 07 de dezembro de 1979.

Estabelece o Calendário de Arrecadação dos Tributos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no § 1.º, do artigo 27, do Código Tributário do Município,

D E C R E T A :

Artigo 1.º - A arrecadação dos Tributos Municipais, em cada exercício financeiro, será procedida nas condições e prazos estabelecidos neste Decreto.

Artigo 2.º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de Serviços Urbanos serão arrecadados em 04 (quatro) parcelas, para todos os contribuintes, nos seguintes prazos: ABRIL, JUNHO, AGOSTO e OUTUBRO.

Artigo 3.º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arrecadado:

1) No caso de atividade sujeita à tributação com base na Unidade de Referência Padrão e Licença para Localização de Estabelecimento: em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, unicamente em JANEIRO até OUTUBRO;





Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

FI.02

2) Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao vencido, - através da Guia de Recolhimento, nos seguintes casos:

- a) Atividade sujeita à tributação com base na receita bruta;
- b) Serviços de Táxis;
- c) Retenção na fonte; e
- d) Sociedade de profissionais.

Artigo 4.º - As Taxas, quando lançadas isoladamente, se rão arrecadadas:

- No ato do licenciamento ou da prestação de serviços, quando se tratar de taxas de:

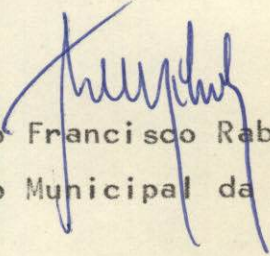
- a) Expediente;
- b) Fiscalização de Serviços Diversos; e
- c) Licença para Execução de Obras.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de dezembro de 1979.


Arno João Frantz

Prefeito


Zildo Francisco Rabuske

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin

Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

CALENDÁRIO FISCAL DE SANTA CRUZ DO SUL

PARA 1980

DECRETO N.º 1.911, de 07 de dezembro de 1979.

Estabelece o Calendário de Arrecadação dos Tributos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao disposto no § 1.º, do artigo 27, do Código Tributário do Município,

D E C R E T A :

Artigo 1.º - A arrecadação dos Tributos Municipais, - em cada exercício financeiro, será procedida nas condições e prazos estabelecidos neste Decreto.

Artigo 2.º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de Serviços Urbanos serão arrecadados em 04 (quatro) parcelas, para todos os contribuintes, nos seguintes prazos: ABRIL, JUNHO, AGOSTO e OUTUBRO.

Artigo 3.º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arrecadado:

1) No caso de atividade sujeita à tributação com base na Unidade de Referência Padrão e Licença para Localização de Estabelecimento: em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e consecutivas, unicamente em JANEIRO até OUTUBRO;



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

FI.02

2) Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao vencido, - através da Guia de Recolhimento, nos seguintes casos:

- a) Atividade sujeita à tributação com base na receita bruta;
- b) Serviços de Táxis;
- c) Retenção na fonte; e
- d) Sociedade de profissionais.

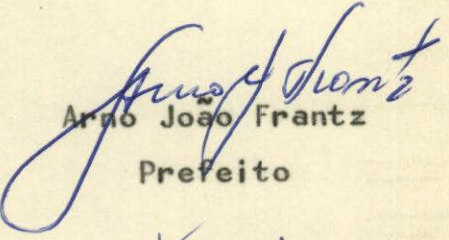
Artigo 4.º - As Taxas, quando lançadas isoladamente, se rão arrecadadas:

- No ato do licenciamento ou da prestação de serviços, quando se tratar de taxas de:

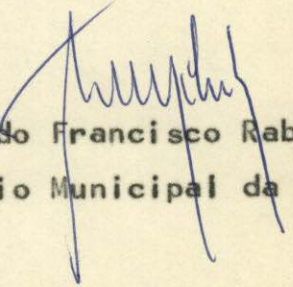
- a) Expediente;
- b) Fiscalização de Serviços Diversos; e
- c) Licença para Execução de Obras.

Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1.º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de dezembro de 1979.

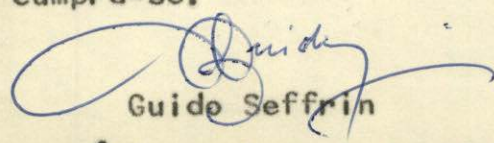

Arno João Frantz

Prefeito


Zildo Francisco Rabuske

Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se, publique-se
e cumpra-se:


Guido Seffrin

Secretário Municipal da Administração